



**SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS
PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E PÓS-GRADUAÇÃO
COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO**

**EDITAL Nº 02/2024 - CPG/PROPEP/UFAL
PROGRAMA DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO - PEXPG/UFAL
SUBPROGRAMA 2 “APOIO A PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DE
QUALIDADE”**

A Coordenação de Pós-graduação da Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação - CPG/PROPEP no uso de suas atribuições legais, estatutárias e regimentais, e com base nas premissas do **PROGRAMA DE EXCELÊNCIA E QUALIDADE DA PÓS-GRADUAÇÃO (PEXPG/UFAL)**, no âmbito do **SUBPROGRAMA 2 “PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS DE QUALIDADE”**, bem como nas ações previstas no Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI (2019-2023) e de acordo com a Portaria CAPES nº 156/2014 (Regulamento do Programa de Apoio à Pós-graduação - PROAP), torna público este Edital, visando subsidiar despesas com publicação de artigos científicos em periódicos qualificados de circulação internacional e nacional e com tradução de artigos científicos submetidos e aprovados em periódicos nacional e internacional.

1. OBJETIVO

1.1. Este edital destina-se ao pagamento, na forma de reembolso, de auxílio financeiro para serviço taxa de publicação de periódicos de circulação internacional e nacional e para serviço especializado em tradução de artigos científicos submetidos e aprovados em periódicos nacional e internacional, com o intuito de incentivar a divulgação de resultados das pesquisas científicas e tecnológicas oriundas da pós-graduação da Universidade Federal de Alagoas.

2. DOS REQUISITOS

- 2.1. O(a) solicitante deve ser docente da UFAL e membro permanente de pelo menos um Programa de Pós-graduação **Stricto Sensu** desta Universidade.
- 2.2. O(a) solicitante deve constar como autor ou coautor do artigo.
- 2.3. O artigo aceito deve estar vinculado à linha de pesquisa a qual o(a) docente atua no PPG como membro permanente.

2.4. A UFAL deverá obrigatoriamente figurar como instituição de origem do(a) requerente.

2.5. O nome da UFAL e do Programa de Pós-graduação devem, obrigatoriamente, figurar na folha de rosto (ou equivalente).

2.6. **No caso de Reembolso do serviço de taxa de publicação**, os artigos devem estar aceitos para publicação em periódicos científicos internacionais, qualificados como A1 ou A2, nacionais, qualificados como A1, conforme os critérios do sistema *Qualis* da CAPES, disponível em: sucupira.capes.gov.br/sucupira/.

2.7. **No caso de Reembolso do serviço tradução**, serão aceitos apenas artigos traduzidos para a língua estrangeira e submetidos/aprovados em periódicos nacional e internacional, com *Qualis* A1 ou A2.

2.8. O pagamento da taxa de publicação dos artigos e do pagamento do serviço especializado em tradução de textos deve ser efetuado no período de **02/01/2024 a 30/10/2024**.

2.9. Será concedido o apoio a apenas um artigo por proponente, sendo necessário escolher qual tipo de reembolso será solicitado.

2.10. Na hipótese de envio de uma segunda proposta pelo mesmo proponente, respeitando-se o prazo limite estipulado para submissão das propostas, esta será considerada substituta da anterior, sendo levada em conta para análise apenas a última proposta recebida;

2.11. Se for constatado o envio de propostas idênticas por proponentes diferentes, todas serão desclassificadas.

3. DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. Para atender aos objetivos deste edital estão previstos recursos no valor total de **R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais)**, proveniente da arrecadação de reconhecimento de diploma estrangeiro por meio da plataforma Carolina Bori. Os recursos serão distribuídos, **conforme os valores máximos** para cada um dos itens financiáveis:

3.1.1 Taxa de publicação cobrada por periódico científico internacional:
R\$ 5.000,00

3.1.2 Taxa de publicação cobrada por periódico científico nacional: **R\$ 3.000,**

3.1.3 Serviço especializado em tradução de artigos científicos submetido em periódico nacional e internacional: **R\$ 2.000,00**

3.2. A concessão do apoio financeiro de que trata este edital está condicionada à disponibilidade dos recursos orçamentários;

3.3 Caso haja a suplementação dos recursos inicialmente previstos, as solicitações que não forem classificadas dentro do limite orçamentário indicado no inciso anterior poderão ser atendidas.

4. DAS SOLICITAÇÕES

4.1. As solicitações de apoio deverão ser encaminhadas no período de **01/08/2024 a 31/10/2024**, por meio de processo administrativo eletrônico cadastrado no Sistema Integrado de Patrimônio, Administração e Contratos - SIPAC (<https://sipac.ufal.br>).

4.2. No ato da abertura do processo administrativo eletrônico, serão exigidos os documentos abaixo descritos:

4.2.1 Para Serviço de Publicação de Artigo

a) Formulário de Solicitação de Reembolso, com informações pessoais do(a) solicitante, os dados da publicação e do pagamento da respectiva taxa/serviço (ver ANEXO I);

b) Comprovante de aceite do artigo para publicação;

c) Comprovante de pagamento do envio para publicação, contendo na Fatura Invoice: data de pagamento, data em que submeteu o artigo para publicação e certificado de aceite ou documento similar;

d) Cópia da folha de rosto do artigo (ou equivalente) em que conste a autoria ou coautoria e a(s) instituição(ões) envolvida(s);

e) Comprovante de qualificação do periódico.

4.2.1 Para Serviço de Tradução de Artigo científico

a) Formulário de Solicitação de Reembolso, com informações pessoais do(a) solicitante, os dados da tradução e do pagamento do respectivo serviço (ver ANEXO II);

b) Comprovante de submissão do artigo em periódicos nacionais, qualificados como A1, constando a data em que submeteu o artigo para publicação e certificado de aceite ou documento similar;

c) Comprovante de pagamento da tradução do artigo, contendo na Fatura ou Nota Fiscal, a data de pagamento, nome do artigo, nome do(a) proponente;

d) Cópia da folha de rosto do artigo (ou equivalente) em que conste a autoria ou coautoria e a(s) instituição(ões) envolvida(s);

e) Comprovante de qualificação do periódico.

4.3. Para o cadastro do processo administrativo, o(a) solicitante deverá realizar os seguintes procedimentos:

I - No campo **Assunto do Processo (CONARQ)**, selecionar a opção: **“1052.22 - EXECUÇÃO FINANCEIRA: DESPESA”**;

II - No campo **Processo Eletrônico**, assinalar a opção **“SIM”**;

III - No campo **Assunto Detalhado**, inserir o seguinte texto: **“SOLICITA CONCESSÃO DE (REEMBOLSO DE TRADUÇÃO) OU (TAXA DE PUBLICAÇÃO EM PERIÓDICO) - EDITAL Nº 02/2024 - CPG/PROPEP/UFAL - APOIO PARA PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGOS DE QUALIDADE”**;

IV - No campo **Natureza do Processo**, assinalar a opção **“OSTENSIVO”**;

V - Na seção **Documentos**, inserir todos os documentos exigidos no subitem 4.2, em arquivos individualizados, devendo todos serem assinados no SIPAC,

No campo **Tipo de Documento**: selecionar os seguintes tipos para cada documento:

a) - FORMULÁRIO

b) - COMPROVANTE DE ACEITE

c) - COMPROVANTE DE PAGAMENTO

d) - FOLHA DE APROVAÇÃO

e) - DOCUMENTOS COMPROBATÓRIOS

No campo **Natureza do Documento**: **RESTRITO**

VI - Na seção **Interessados**, inserir o nome do(a) solicitante interessado(a) no processo, selecionando a opção **“SERVIDOR”**, identificando o nome e assinalando a opção **“SIM”** no campo **Notificar Interessado**, além de informar e-mail atualizado;

VII - Na seção **Movimentação Inicial**, selecionar, na aba **Dados da Movimentação**, a opção de destino **Outra Unidade**, inserindo a unidade **“11.00.43.03.02 - COORDENAÇÃO DE PÓS-GRADUAÇÃO”** como destinatária do processo.

IX - Na seção **Confirmação**, conferir os dados gerais do processo e clicar sobre o botão **“CONFIRMAR”**, anotando, em seguida, o número de protocolo gerado pelo SIPAC e

certificando-se de que o processo foi tramitado eletronicamente para a unidade de destino selecionada.

4.4. No Formulário de Solicitação de Reembolso só será admitida apenas assinatura eletrônica avançada ou qualificada, de acordo com a Instrução Normativa GR nº 01, de 11 de fevereiro de 2021.

4.5. Após o período de inscrições, não será(ão) aceito(s) documento(s) faltoso(s) e/ou complementares.

4.6. O limite máximo do reembolso por serviço serão **os definidos no item 3.1.1, 3.1.2, 3.1.3.**

4.7. Caso o montante previsto no subitem 3.1 deste edital não seja atingido, o reembolso a ser concedido poderá ser superior ao limite estipulado no subitem 4.6 tendo como limite máximo o valor efetivamente pago pelo(a) solicitante.

4.8. Para efeito do disposto no subitem anterior, será considerada a ordem de recebimento das solicitações pela Pró-Reitoria de Pesquisa e Pós-Graduação- PROPEP.

5. DA COMISSÃO DE AVALIAÇÃO

5.1. Será designada, mediante portaria expedida pela PROPEP, uma comissão de avaliação para análise técnica e documental das solicitações.

6. DA AVALIAÇÃO DAS SOLICITAÇÕES DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

6.1. As solicitações serão avaliadas pela comissão designada pela PROPEP, observando-se o atendimento dos requisitos do Edital, a apresentação dos documentos exigidos e a ordem de chegada da solicitação de reembolso à PROPEP até a finalização do recurso orçamentário.

6.2. O resultado do julgamento será informado a(o) interessado(a) por meio de mensagem eletrônica destinada ao endereço de e-mail que foi preenchido no formulário descrito no subitem 4.3.

7. DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO

7.1. Em caso de indeferimento, o(a) solicitante terá o prazo de 03 (três) dias para interpor recurso contra a decisão.

7.2. O recurso deverá ser enviado à comissão designada pela PROPEP, **exclusivamente** pelo e-mail proap@propep.ufal.br, utilizando o seguinte assunto: **“RECURSO AO EDITAL Nº 02/2024 – APOIO A PUBLICAÇÃO E TRADUÇÃO DE ARTIGOS - PROAP 2024”**.

7.3. Em caso de indeferimento pelo não atendimento dos critérios definidos neste edital o(a) solicitante poderá apresentar uma nova inscrição até o prazo final constante no item 4.1.

8. DO PAGAMENTO

8.1. A Propep, a partir da aprovação dada pela comissão, encaminhará a solicitação ao Departamento de Contabilidade e Finanças - DCF, para proceder com a realização do pagamento.

8.2. O pagamento será realizado diretamente na conta corrente informada no formulário de Solicitação de Reembolso pelo(a) solicitante.

8.3. Caberá a(o) solicitante acompanhar a execução do pagamento pelo DCF.

9. DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. O presente edital poderá ser revogado ou anulado, em parte ou no todo, a qualquer tempo, desde que motivos supervenientes assim o determinem, sem que isto venha a gerar direitos ou obrigações em relação aos eventuais interessados.

9.2. Os casos omissos do presente edital serão analisados pela comissão de avaliação designada pela PROPEP.

9.3. Esclarecimentos referentes a este edital poderão ser obtidos por meio do e-mail proap@propep.ufal.br.

Maceió, 19 de julho de 2024.

IRAILDES PEREIRA ASSUNÇÃO
Pró-reitora de Pesquisa e Pós-graduação

WALTER MATIAS LIMA
Coordenador de Pós-graduação